



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IPOJUCA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS IPOJUCA E A EMPRESA GRÁFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA-EPP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE CAMPUS IPOJUCA, com sede na Rodovia PE 60, km 14, s/n, Califórnia, na cidade de Ipojuca/Estado PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.767.239/0002-26, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. ENIO CAMILO DE LIMA, nomeado(a) pela Portaria nº 565, publicada no DOU de 03 de maio de 2016, inscrito(a) no CPF nº 707.430.534-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.765.380, doravante denominada CONTRATANTE, e a GRÁFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.002.566/0001-40, sediado(a) na Rua Fagundes Varela, 967, Vila Ribeiro, CEP: 19.802-150, em Assis-SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. JULIANO SEIKE MONTEIRO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 32.719.970-18 SSP/SP e CPF nº 335.020.428-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 23296.004159.2018-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Prestação de Serviços de Peças Gráficas**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

GRUPO 01 – IMPRESSÃO OFF-SET				
Nº	Item	Especificação	QTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Pasta com bolso – 4 cores	Pasta com bolso em papel cartão supremo triplex 350g, fechado 23 cmx32 cm, aberto 46 cmx32 cm, bolso interno impresso e com formato informado pelo IFPE (incluir faca de corte), 4/0 cores. Acabamento: laminação fosca.	1.000	R\$ 1,00
2	Cartaz 30x42 cm	Cartaz em papel couchê fosco 170g, 4/0 cor, formato 30 cm x 42 cm, com fita dupla-face no verso, em cada um dos quatro cantos.	150	R\$ 0,55

(Handwritten signature and initials)

3	Envelope Ofício	Formato fechado 23,5 cmx34 cm, formato aberto (incluindo aba de fechamento) 48.5 cm x 39.5 cm, papel off-set 90g/m ² , impressão policromia. Acabamento: corte, dobra, cola.	0	R\$ 0,50
4	Bloco de anotações	Formato fechado 15 cm x 21 cm. Capa e contracapa: papel off-set 120g, impressão policromia. Miolo: 25 folhas papel off-set 75g, impressão 1/0 cores. Acabamento: colado.	1.000	R\$ 1,05
5	Envelope DVD	Formato fechado 12,5 cm x 12,5 cm, formato aberto 26,8 cm x 14,7 cm, papel cartão 250 g/m ² , impressão policromia. Inclui corte, dobra, cola.	0	R\$ 0,55
6	Cartilha A5	Cartilha no formato 15 cm x 21 cm (fechado) e 30 cm x 21 cm (aberto), 24 páginas, capa em papel couchê fosco 150g, 4/4 cores, miolo em papel couchê fosco 90g, 4/4 cores, grampo canoa	1.000	R\$ 0,85
7	Revista 40 páginas	Periódico Informativo 40 páginas. Miolo em papel couchê fosco 120g/m ² , no tamanho 23 cm x 30 cm (fechado) e 46 cm x 30 cm (aberto), 36 páginas, 4/4 cores. Capa papel couchê fosco, 170g/m ² , 4/4 cores, acabamento costurado e colado.	0	R\$ 2,50
8	Folder A3 – 1 dobra	Folder em papel couchê fosco 170g, impressão em 4/4 cores, 1 dobra. Formato fechado 21x30 cm e formato aberto 42x30 cm	0	R\$ 0,40
9	Folder A4 – 1 dobra	Folder em papel couchê fosco 170g, impressão em 4/4 cores, 1 dobra. Formato fechado 15 cm x 21 cm e formato aberto 30 cm x21 cm	500	R\$ 0,23
10	Folder A4 – 2 dobras	Folder em papel couchê fosco 170g, impressão em 4/4 cores, 2 dobras. Formato fechado 10 cm x21 cm e formato aberto 30 cm x21 cm	500	R\$ 0,23
11	Panfleteo 10 x 15 cm	Lâmina em papel couchê fosco 120g, impressão 4/0 cores, formato 10 cm x 15 cm	1.000	R\$ 0,06
12	Panfleteo 10 x 21 cm	Lâmina em papel couchê fosco 120g, impressão 4/0 cores, formato 10 cm x 21 cm	1.000	R\$ 0,06
14	Marcador de Livros	Material: papel couchê fosco 250g, Dimensão 5 cm x 15 cm, 4/4 cores, inclui faca de corte	0	R\$ 0,18
17	Manual do Aluno Pronatec	Impresso com 28 páginas. Miolo: 24 páginas, em papel couchê fosco 90g, 4x4 cores, tamanho A5. Capa: couchê fosco 200g, impressão 4/0 cores cores. Acabamento: laminação fosca e grampo canoa.	500	R\$ 1,40
18	Encarte Especial	Formato: 27,8 cm x42 cm fechado. 55,6 cm x 42 cm aberto. Impresso 02(duas) páginas 4/4 cores. Papel Polen Soft 80gr. Acabamento: dobra.	500	R\$ 0,55
VALOR TOTAL			R\$ 4.307,50	



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 15 de março de 2018 e encerramento em 31 de dezembro de 2018, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.307,50 (quatro mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26418/158463

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108833

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0100N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Item 16 do edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos Itens 6 e 7 respectivamente do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Item 12 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipojuca, 15 de março de 2018

ENIO CAMILO DE LIMA

Diretor Geral do *Campus* Ipojuca

Prof. Enio Camilo de Lima
Diretor Geral do *Campus* Ipojuca - IFPE
SIAPE: 1022019

Juliano Seike Monteiro
Sócio Administrador

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: